



PROJETO DE LEI N.º 002/2019

Ementa: "Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e na Lei Federal n.º 13.342/16 de 03 de outubro de 2016, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O presente Projeto tem como fim precípua instituir o Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deste Município;

Art. 2º - Fica instituído o Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, em grau mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo vigente no país;

Art. 3º - O adicional de que trata o caput do artigo anterior, é compatível com o desgaste sofrido pelos Agentes Comunitários de Saúde ante a lida desempenhada;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas e próprias, suplementadas se necessário constante no orçamento vigente;